



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

LEI nº 876/2011

De 08 de julho de 2011

Cria Unidade Educacional
Municipal – CRECHE e dá outras
providências.

Álan Gonçalves Barbosa, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º. Fica criada no Município de Alto Paraíso de Goiás/GO, a **Unidade Educacional - Creche**, denominada **Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz**, localizada na Av. Esperanto, Qd. 34, APM XIV, Setor Novo Horizonte.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender as despesas com a execução da presente Lei, devendo ser consignadas, nos orçamentos futuros, em dotações próprias, as despesas para manutenção da Unidade Educacional criada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2011.

ÁLAN GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Certidão:
Registrado em fl. do
livro próprio. Afixado
no placar de publicidade
Data Supra.